



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1084

DECISÃO Nº: 122/2013

PORTARIA Nº: 00279/2013

INTERESSADO : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PA**

EMENTA:

**APROVA a “REVOGAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 120/2013 – PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA PA, que trata da Devolução do Processo Nº 7068/2004 à Gerência de Registro e Cadastro – GRC, para DILIGÊNCIA”.**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1084, de 05/09/2013, apreciando a **PORTARIA Nº 00279/2013. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PA.** Assunto: “PROPOR AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ A REVOGAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 120/2013” **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE REFERIDA PROPOSTA,** nos seguintes Termos: “...**Considerando** a Decisão Plenária nº 120/2013, deste Conselho Regional, aprovada na Sessão Ordinária nº 1.083, de 08/08/2013, que “Aprova a Devolução do Processo Nº 7068/2004 (Prot. Nº 23.899/2012-Juntada) – Técnico em Agrimensura **ALBERTO DOS SANTOS MIRANDA** ao Setor Competente para Verificação e Apaziguamento dos Considerandos observados pelo Conselheiro Relator Eng. Civil/Arquiteto **ALEXANDRE DE MORAES FERREIRS**”; - **Considerando que,** na Justificativa da citada Decisão há o Registro de Inúmeras Falhas Processuais detectadas pelo Conselheiro Relator Eng. Civil/Arqtº **ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA**; - **Considerando que,** toda matéria levada à Decisão Plenária deve estar devidamente instruída na forma da Legislação vigente; - **Considerando que,** de acordo com o Artigo 4º, Inciso XVII, do Regimento do CREA-PA, compete ao Regional “**ANULAR qualquer de seus ATOS que não estejam de acordo com a Legislação em vigor**”. **RESOLVE: PROPOR** ao PLENÁRIO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará a **REVOGAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 120/2013**”. Presidiu a Sessão o Eng. Agrônomo **ANTONIO CARLOS ALBERIO**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** Alexandre de Moraes Ferreira, Carlos Eduardo Domingues e Silva, Délcio da Silva Jardim, Evaristo Clementino Rezende dos Santos, Harold Stoessel Sadalla, Orlain Bruno Barbosa Miléo, José da Silva Neves e Maria do Carmo Pereira de Melo. - **Engenheiro Sanitarista** Ray Dayvd Soares Matos. - **Engenheiro de Infraestrutura e Aeronáutico** Marco Valério de Albuquerque Vinagre. - **Geólogo** José Waterloo Lopes Leal. **Engenheiros Eletricistas:** Adalziro Antonio de Souza Duarte e Pedro Rodrigues de Brito Filho. - **Engenheiro Mecânico Fábio Luiz Castro Marinho.** - **Engenheiros Agrônomos:** Ana Maria Pereira de Faria, Dinaldo Rodrigues Trindade, Gleicy Mercês de Araújo Rocha, Raimundo Cosme de Oliveira Júnior e Rui de Souza Chaves.////////////////////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 05 de setembro de 2013

*Engenheiro Agrônomo Antonio Carlos Alberio*  
- Presidente do CREA/PA -

*Tim/tim*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1084  
DECISÃO Nº: 122/2013  
PORTARIA Nº: 00279/2013  
INTERESSADO : **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PA**

EMENTA: **APROVA a “REVOGAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 120/2013 – PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA PA, que trata da Devolução do Processo Nº 7068/2004 à Gerência de Registro e Cadastro – GRC, para DILIGÊNCIA”.**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1084, de 05/09/2013, apreciando a **PORTARIA Nº 00279/2013. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PA. Assunto: “PROPOR AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ A REVOGAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 120/2013” DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE REFERIDA PROPOSTA,** nos seguintes Termos: “...**Considerando a Decisão Plenária nº 120/2013, deste Conselho Regional, aprovada na Sessão Ordinária nº 1.083, de 08/08/2013, que “Aprova a Devolução do Processo Nº 7068/2004 (Prot. Nº 23.899/2012-Juntada) – Técnico em Agrimensura ALBERTO DOS SANTOS MIRANDA ao Setor Competente para Verificação e Apaziguamento dos Considerandos observados pelo Conselheiro Relator Eng. Civil/Arquiteto ALEXANDRE DE MORAES FERREIRS”;** - **Considerando que, na Justificativa da citada Decisão há o Registro de Inúmeras Falhas Processuais detectadas pelo Conselheiro Relator Eng. Civil/Arq<sup>º</sup> ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA;** - **Considerando que, toda matéria levada à Decisão Plenária deve estar devidamente instruída na forma da Legislação vigente;** - **Considerando que, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XVII, do Regimento do CREA-PA, compete ao Regional “ANULAR qualquer de seus ATOS que não estejam de acordo com a Legislação em vigor”.** **RESOLVE: PROPOR ao PLENÁRIO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará a REVOGAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 120/2013”.** Presidiu a Sessão o Eng. Agrônomo **ANTONIO CARLOS ALBERIO.** Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** Alexandre de Moraes Ferreira, Carlos Eduardo Domingues e Silva, Délcio da Silva Jardim, Evaristo Clementino Rezende dos Santos, Harold Stoessel Sadalla, Orlain Bruno Barbosa Miléo, José da Silva Neves e Maria do Carmo Pereira de Melo. - **Engenheiro Sanitarista** Ray Dayvd Soares Matos. - **Engenheiro de Infraestrutura e Aeronáutico** Marco Valério de Albuquerque Vinagre. - **Geólogo** José Waterloo Lopes Leal. **Engenheiros Eletricistas:** Adalziro Antonio de Souza Duarte e Pedro Rodrigues de Brito Filho. - **Engenheiro Mecânico Fábio Luiz Castro Marinho.** - **Engenheiros Agrônomos:** Ana Maria Pereira de Faria, Dinaldo Rodrigues Trindade, Gleicy Mercês de Araújo Rocha, Raimundo Cosme de Oliveira Júnior e Rui de Souza Chaves.//

Cientifique-se e cumpra-se.  
Belém (PA), 05 de setembro de 2013

*Engenheiro Agrônomo Antonio Carlos Alberio  
- Presidente do CREA/PA -*

*Tim/tim*